



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.401/2009

ASSEGURA ÀS SERVIDORAS DO QUADRO CELETISTA DA SAÚDE E MAGISTÉRIO A LICENÇA GESTANTE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É assegurada às servidoras dos Quadros Celetistas, da Saúde e do Magistério, instituídos, respectivamente, pelas Leis Municipais n.º 1693/2001 e 2149/2007, a Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, conforme faculta a Lei Federal n.º 11.770/2008 de 09 de setembro de 2008.

Art. 2.º - Nas Leis Orçamentárias a partir de 2.010, consignarão Dotação Orçamentária para Cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de Outubro de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração